



LEI MUNICIPAL Nº 2.501//2005

“Altera disposições do artigo 26 da Lei nº 711 de 22 de dezembro de 1.993 e revoga a Lei nº 880 de 06 de maio de 1.996 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O “caput” do artigo 26, da Lei nº 711, de 22 de dezembro de 1.993, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26 – Cada conselheiro terá uma remuneração de R\$ 676,71 (seiscentos e setenta e seis reais e setenta e um reais) a serem pagos a partir da publicação dessa lei, o valor mencionado será reajustado nos mesmos índices e datas dos reajustes concedidos ao funcionalismo público municipal.”

Art. 2º - A presente remuneração se enquadra dentro do limite que determina o inciso I do Artigo 26 da Lei 711, de 22 de dezembro de 1993.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei 880, de 06 de maio de 1.996.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI-GO, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de novembro de 2.005.

Jânio Antônio Carneiro
Prefeito Municipal